



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



77 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

 Diário Oficial do
MUNICÍPIO


RESUMO

LEIS

- LEI Nº 774, DE 11 DE ABRIL DE 2022 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE TERRENO DE DOMÍNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 775, DE 11 DE ABRIL DE 2022 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



LEI Nº 774, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a doar uma área de terreno de domínio municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma doação para Associação de Moradores do Cajueiro e Região – Cocos - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.008.411/0001-47, com sede no Povoado do Cajueiro, S/N, CEP: 47.680-000, Zona Rural do Município de Cocos/BA, de uma área de terra de domínio municipal, situada no Povoado do Cajueiro, neste Município de Cocos, Estado da Bahia, com as seguintes medições: **Frente** limitando-se próximo a base da Caixa D'Água suspensa que abastece o referido Povoado, com acesso a Avenida Teodoro Rodrigues Ferreira, medindo 30 metros; **Fundo** limitando-se com o Domínio Municipal, medindo 30 metros; **Lado Direito** limitando-se com o Domínio Municipal, medindo 50 metros, e **Lado Esquerdo**, limitando-se com o Domínio Municipal, medindo 50 metros, cujas medições constantes das coordenadas: **PONTO 01 - Coordenadas: 14°49'39.05"S"/45°18'33.28"O;** **PONTO 02 - Coordenadas: 14°49'38.41"S"/45°18'32.47"O;** **PONTO 03 - Coordenadas: 14°49'39.545"S"/45°18'31.26"O;** **PONTO 04 - Coordenadas: 14°49'40.19"S"/45°18'32.04"O**, perfazendo uma área total de 1.500m² (hum mil e quinhentos metros quadrados), conforme MEMORIAL DESCRITIVO de 05 de dezembro de 2018.

§ 2º. Esta doação é isenta do pagamento de quaisquer taxas ou tributos e livre de quaisquer ônus, inclusive o IPTU.

Art. 2º. Fica estipulado o período de 5 (cinco) anos, para a execução do objetivo citado no § 1º, do art. 1º desta lei, o não atendimento ao disposto implicará em retorno da referida área ao patrimônio municipal, com fundamento no art. 6º, I, "a" da lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS-BA, em 11 de abril de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**LEI N.º 775, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel urbano de propriedade do Município de Cocos-BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma doação para o Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º-13.937.032/0001-60, por intermédio da Secretaria da Educação - SEC, com Sede na 5ª Avenida do CAB, n.º 550, CEP: 41.745-004, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ n.º 13.937.065/0001-00, representado pelo seu titular Sr. Jerônimo Rodrigues Souza, e devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, de uma área de terra medindo 10.700,00 m² (dez mil, setecentos metros quadrados), situada na Rua 14 de Agosto, sn, na Cidade de Cocos/Ba, desmembrada de uma área devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas – Cocos-BA, sob matrícula n.º 1.808.

§ 2.º. Esta doação é isenta do pagamento de quaisquer taxas ou tributos e livre de quaisquer ônus, inclusive o IPTU.

Art. 2.º. Fica estipulado o período de 5 (cinco) anos, para a execução do objetivo citado no § 1.º, do art. 1.º desta lei, o não atendimento ao disposto implicará em retorno da referida área ao patrimônio municipal, com fundamento no art. 6.º, I, “a” da lei Orgânica Municipal.

Art. 3.º. Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS-BA, em 11 de abril de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/20B8-3346-FEF8-85F8-B922> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 20B8-3346-FEF8-85F8-B922



Hash do Documento

f25f291bceacc60822133e03291396a0d1dad2c5426b58588bc19cd279638ca1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/04/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/04/2022 17:46 UTC-03:00